

**CENTRO DE RESULTADO:** NTM-C NOVA TAMOIOS CONTORNOS

**ÁREA INTERESSADA:** EG/DIOBA - DIVISÃO DE OBRAS

**PROPONENTE:** PEDRO PAULO DANTAS DO. AMARAL. CAMPOS

**ASSUNTO:** ADITAMENTO DE PRAZO, ACRÉSCIMO DE VALOR E INCORPORAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 4402/13, FIRMADO COM A CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DOS CONTORNOS NORTE E SUL DE CARAGUATATUBA E SÃO SEBASTIÃO - EMPREENDIMENTO NOVA TAMOIOS CONTORNOS - COMPREENDENDO LOTE 4.

**INTERESSADO:** CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A

**LEGISLAÇÃO:** Lei 8666, de 21/06/93 e suas alterações

**PROCESSO:** 54.555/13

PROCESSO DERSA	
54.555	
FOLHAS	RUBRICA
273	

## 1 HISTÓRICO

- 1.1 Em 02 de outubro de 2012, foi celebrado Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e a DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A., com o objetivo de viabilizar a execução de obras e serviços previstos no empreendimento rodoviário “NOVA TAMOIOS CONTORNOS”, visando implantação dos contornos viários norte e sul de Caraguatatuba e São Sebastião.
- 1.2 O referido empreendimento é parte de um conjunto de intervenções previstas para melhoria da infraestrutura rodoviária do Litoral Norte do Estado de São Paulo, as medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo para melhorar as importantes funções da Rodovia dos Tamoios, iniciaram-se pela duplicação do trecho planalto, duplicação esta que futuramente se estenderá para transposição da serra do mar, elevando consideravelmente a demanda rodoviária dos municípios de Caraguatatuba e São Sebastião.
- 1.3 Integrando este conjunto de obras rodoviárias sob responsabilidade do DER, planejadas para melhorar a infraestrutura rodoviária do Litoral Norte e de acesso ao Planalto Atlântico, a implantação dos Contornos Norte e Sul de Caraguatatuba e São Sebastião proporcionará maior absorção, fluidez e distribuição do tráfego em sua área de influência, inclusive complementando a adequação proporcionada pelas obras de duplicação da Rodovia dos Tamoios, que integra o mesmo plano de desenvolvimento.
- 1.4 Dentre as obrigações pactuadas no Convênio supramencionado, ficou a cargo da DERSA a responsabilidade de promover a contratação, acompanhamento e fiscalização das obras e serviços de engenharia necessários à implantação do empreendimento, mediante a realização de certame licitatório.
- 1.5 Por tratar-se de empreendimento de elevada complexidade, composto, inclusive, por diversos túneis em seu percurso – o que minimiza impactos ambientais em trechos de floresta nativa -, optou-se por dividir a construção do empreendimento em 04 (quatro) lotes.
- 1.6 Em conclusão ao processo licitatório de Concorrência nº 12/2012, especificamente para a implantação do Lote 4, em 22 de abril de 2013, foi firmado o contrato nº 4402/13 com a CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A, tendo como objeto a execução das obras e serviços de implantação dos contornos Norte e Sul de Caraguatatuba e São Sebastião – empreendimento Nova Tamoios Contornos - Lote 4.



- 1.7 Com a emissão da Primeira Nota de Serviço em 02 de maio de 2013, teve início a contagem do prazo contratual de (36) trinta e seis meses, projetando seu término para 02 de maio de 2016.
- 1.8 Em 20 de agosto de 2013, foi assinado o 1º Termo Aditivo incluindo os dados cadastrais de empresa filial da CONTRATADA, com a finalidade de permitir a emissão de faturas pela filia.
- 1.9 Através do 2º Termo Aditivo, assinado em 29 de Janeiro de 2016, foram incluídas Composições de Preços promovendo-se o realinhamento dos serviços contratuais. Também foi incorporada a nova Planilha de Preços Unitários contratuais recalculados em razão da desoneração da folha de pagamento decorrente da Lei nº 12.546, de 14 de Dezembro de 2011 nos termos do artigo 7º e do Decreto nº 7.828, de 16 de Outubro de 2012, artigo 2
- 1.10 Firmado em 02 de maio de 2016, o 3º Termo Aditivo acresceu ao prazo contratual mais 3(três) meses projetando o término do contrato para 02 de agosto de 2016.
- 1.11 E através do 4º Termo Aditivo ocorreu a rerratificação do 2º Termo Aditivo corrigindo o valor do preço unitário do serviço de "Escavação e carga de material de 2ª categoria com utilização de trator esteira com ripper" e, conseqüentemente, retificou o valor total do Contrato nº 4402/13.

## 2 RELATÓRIO

- 2.1 O projeto Básico, que foi o elemento referencial para o processo licitatório da obra, vem sofrendo diversas adequações durante o desenvolvimento do projeto executivo especialmente, devido à complexidade do empreendimento viário, culminando em reflexos para a realização dos serviços contratuais, gerando a necessidade de inclusão de novos itens na planilha.
- 2.2 Ocorre que as fases de serviços anteriormente citadas, devido à complexidade do empreendimento viário, não previam diversos serviços, gerando a necessidade de inclusão de novos itens na planilha contratual, bem como de introdução de alguns itens de serviços preexistentes, agora em fases distintas daquelas originalmente previstas na planilha contratual, a fim de viabilizar a correta execução e medição das obras e promovendo o realinhamento de serviços e preços, sem alteração do valor contratual.
- 2.3 Da mesma forma, em alguns trechos do empreendimento são vislumbradas condições adversas (tais como atrasos para liberações de áreas, indisponibilidade de jazidas e/ou bota-fora especial, diferenças geológicas, etc) que podem ser verificadas e resolvidas somente durante a execução das obras, provocando, também, a necessidade de inclusão de novos serviços no contrato.
- 2.4 Abaixo seguem discriminadas e devidamente justificadas as adequações de serviços necessárias ao contrato:
- 2.4.1 Serviços novos não previstos na planilha contratual:
- 2.4.1.1 PCP 33 – SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TÚNEIS COM MINICALHAS DRENANTES;
- É necessária a inclusão do novo serviço para trazer uma melhoria aos parâmetros de durabilidade do concreto e de estanqueidade do túnel e por ser um tratamento adequado a todas as classes de infiltrações previstas na especificação ES-46.000.000-C02/012.
- 2.4.1.2 PCP 34 – TRANSPORTE DE 1ª E 2ª CATEGORIAS ALÉM DE 15KM;
- As áreas de DME's até então licenciadas pelo DERSA estão localizadas em distâncias médias de transporte superiores a 15 km, portanto, é necessária a inclusão deste serviço por não constar na planilha contratual.
- 2.4.1.3 PCP 35 – ESCOLTA ARMADA;

5.4.5.5	
FOLHAS	RUBRICA
2772	

A obrigatoriedade do serviço de escolta armada no transporte dos explosivos foi emitida pelo Comando Militar do Sudoeste através da Diretriz NR 001/2015, com a finalidade e regulamentar a segurança no transporte de explosivos no Estado de São Paulo.

A obrigatoriedade do serviço de escolta armada no transporte dos explosivos foi emitida pelo Comando Militar do Sudoeste através da Diretriz NR 001/2015, com a finalidade e regulamentar a segurança no transporte de explosivos no Estado de São Paulo.

**2.4.1.4** PCP 36 – LIGAÇÃO DOMICILIAR DE REDE ESGOTO DE Ø 150MM;

**2.4.1.5** PCP 37 – LIGAÇÃO DOMICILIAR DE REDE DE ÁGUA PARA REDES DE Ø 50 A 150MM;

Para o serviço de reforço do pavimento, em alguns casos, é necessária a execução de remanejamento de rede de esgoto pré-existente, assim como a ligação domiciliar com a rede.

**2.4.1.6** PCP 38 – ESCAVAÇÃO DE TUBULÃO A CÉU ABERTO 1/2ª CATEGORIA - SOLO;

**2.4.1.7** PCP 39 – ESCAVAÇÃO DE TUBULÃO A CÉU ABERTO 3ª CATEGORIA - ROCHA;

Os projetos de fundação da Obra de Arte Especial nº 403 indicam a execução de tubulões.

**2.4.2** As adequações contratuais, oriundas do desenvolvimento do projeto executivo, culminam também na necessidade de introduzir alguns itens de serviços preexistentes, agora em fases distintas daquelas originalmente previstas na planilha contratual, acarretando a necessidade das adequações que seguem detalhadas:

**2.4.2.1** Na fase de serviços TERRAPLENAGEM, será necessário inserir os seguintes serviços:

**2.4.2.1.1** EXECUÇÃO DE ATERRO COM ROCHA.

**2.4.2.2** Na fase de serviços OBRA DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM, será necessário inserir os seguintes serviços:

**2.4.2.2.1** FORMA PLANA PARA CONCRETO PROTENDIDO OU APARENTE;

**2.4.2.3** Na fase de serviços OBRA DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA, será necessário inserir os seguintes serviços:

**2.4.2.3.1** TUBO DE PVC PERFURADO OU NÃO D= 0,10M;

**2.4.2.4** Na fase de serviços ESTRUTURA DOS TÚNEIS, será necessário inserir os seguintes serviços:

**2.4.2.4.1** TUBO DE PVC PERFURADO OU NÃO D= 0,10M;

**2.4.2.4.2** TRANSPORTE DE 1ª E 2ª CATEGORIA ALÉM DE 15 KM.

**2.4.2.5** Na fase de serviços RECUPERAÇÃO DE VIAS LINDEIRAS, será necessário inserir os seguintes serviços:

**2.4.2.5.1** GRELHA DE CONCRETO 10X44X1,2CM FCK 20MPA;

**2.4.2.5.2** TRANSPORTE DE 1ª E 2ª CATEGORIA ALÉM DE 15 KM;

**2.4.2.5.3** ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA C/ UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA C/ RIPPER.

**2.5** Assim, considerando que um aspecto determinante e característico da fase de desenvolvimento do projeto executivo de um empreendimento de grande porte é a busca contínua por melhorias e soluções técnicas de obra que, inevitavelmente, resultam em necessidade de adequação dos serviços inicialmente propostos, para viabilizar a realização do objeto contratado, se faz necessário efetuar a readequação dos serviços contratuais, através da inclusão dos novos serviços e realinhamento da planilha de serviços.



Rubrica do Diretor

2774

- 2.6** Importante relatar que, além dos novos serviços aqui propostos já foram incluídos outros serviços ao presente contrato através de Termos Aditivos anteriores, conforme descrito no relatório de justificativas técnicas que segue incorporado ao processo a partir da página 2.549.
- 2.7** Logo, em decorrência dos ajustes efetuados nos serviços contratuais, através da inclusão dos novos serviços e readequação da planilha, em conformidade com o atual estágio de desenvolvimento do projeto executivo e das condições adversas enfrentadas durante a implantação do empreendimento, se faz necessário acrescer ao contrato o valor de R\$ 43.999.193,73.
- 2.8** Esta planilha não consolida as quantidades necessárias para conclusão da obra, para tanto será necessária a conclusão da totalidade dos projetos executivos.
- 2.9** Além disso, referidas adequações e ajustes observados no desenvolvimento dos projetos resultam em tempo adicional para liberações de projetos executivos, influenciando no cronograma das obras. Além disso, outro fator que afeta o cronograma das obras ocorre em função de que as desapropriações, necessárias para liberação de frentes de serviços, têm demandado mais tempo nos prazos judiciais, resultando em atraso na execução do empreendimento.
- 2.10** Verifica-se, também, que a prolação dos procedimentos de obtenção das Licenças Ambientais do empreendimento, bem como das autorizações para utilização de faixas de servidão da CTEEP e PETROBRÁS, também têm retardado o início dos serviços contratuais em diversos trechos. Isto ocorre principalmente devido à imprevisibilidade característica dos processos junto aos órgãos responsáveis.
- 2.11** Outro fator prejudicial ao cronograma das obras ocorre em função de que as desapropriações, necessárias para liberação de frentes de serviços, têm demandado mais tempo nos prazos judiciais, culminando em postergações no cronograma da obra.
- 2.12** Desta forma, devido aos obstáculos vislumbrados para liberação de frentes de trabalho, que se refletem diretamente no tempo exigido para conclusão da obra, também se faz suma a necessidade de prorrogação do prazo do Contrato nº 4402/13, por mais 23 meses, conforme justificativas e solicitações apresentadas através das correspondências CQG/SSB/RECON/CONTORNO DERSA – 548/2015, 091/2016 e 302/2016.

### 3 CONCLUSÃO

**3.1** Diante do exposto, propomos:

- 3.1.1** Autorizar a prorrogação do prazo do Contrato nº 4402/13 por mais 23 (vinte e três) meses, passando o novo prazo do contrato a ser de 62 (sessenta e dois) meses, projetando o seu término para 02 de julho de 2018.
- 3.1.2** Autorizar a incorporação das Composições de Preços a seguir discriminadas, elaboradas pela AD/DIACM e acordadas junto à CONTRATADA:
- CP Nº 4402/033 – SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TÚNEIS COM MINICALHAS DRENANTES – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 507,56 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;
  - CP Nº 4402/034 – TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª E 2ª CATEGORIAS ALÉM DE 15KM – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 0,53 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGT;
  - CP Nº 4402/035 – ESCOLTA ARMADA – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 83,99 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPC-FIPE;
  - CP Nº 4402/036 – LIGAÇÃO DOMICILIAR DE REDE ESGOTO DE Ø 150MM – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 255,91 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;



- CP Nº 4402/037 – LIGAÇÃO DOMICILIAR DE REDE DE ÁGUA PARA REDES DE Ø 50 A 150MM – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 80,49 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IGC;
- CP Nº 4402/038 – ESCAVAÇÃO DE TUBULÃO A CÉU ABERTO 1/2ª CATEGORIA – SOLO – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 569,70 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPV;
- CP Nº 4402/039 – ESCAVAÇÃO DE TUBULÃO A CÉU ABERTO 3ª CATEGORIA – ROCHA – PREÇO UNITÁRIO: R\$ 1.618,27 - ÍNDICE DE REAJUSTE: IPV.

**3.1.3** Autorizar a incorporação da nova planilha de preços e serviços consolidada.

**3.1.4** Autorizar o acréscimo do valor contratual, no montante de R\$ 43.999.193,73 (quarenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e noventa e três reais e setenta e três centavos), correspondente a 7,43 % em relação ao valor inicial, passando o novo valor do contrato 4402/13 a ser de R\$ 451.782.990,01 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa reais e um centavo), com valores desonerados referidos a setembro/2012.

**3.1.5** Caso a Diretoria se manifeste favoravelmente ao quanto disposto na presente proposta, seja a mesma submetida à análise e deliberação do Conselho de Administração previamente à celebração do Termo Aditivo.

#### 4 ANEXOS

#### 5 PARECERES E ANOTAÇÕES

##### APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO:

Página: NÃO SE APLICA

Responsável Técnico (nome e registro profissional):

Número/Código de identificação do projeto/revisão:

Data da aprovação técnica:

##### MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS:

Meio Ambiente: NÃO SE APLICA

Desapropriação: NÃO SE APLICA

Planejamento: NÃO SE APLICA

Orçamento estimativo: NÃO SE APLICA

**VALOR DE REFERÊNCIA:**  
(Informar data base – Mês/Ano)

R\$ 407.783.796,28 - Setembro/2012  
(Valor Contratual Desonerado)

**PREÇO:**  
(Informar data base – Mês/Ano)

R\$ 43.999.193,73 - Setembro/2012  
(Aditivo proposto)

PROCESSO DERSA	
52556	
FOLHAS	RUBRICA
2775	

**ECONÔMICO/FINANCEIRO:**

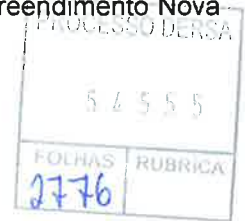
Anotação da FI/DEORF na página 2.548 - item orçamentário ref. Convênio firmado para execução do empreendimento Nova Tamoios Contornos.

**CONTROLE DE EMPREENDIMENTOS:**Favorável: SIM (  ) / NÃO (  )

Páginas:

Transferência de Recursos: SIM (  ) / NÃO (  )

Páginas:

**TRIBUNAIS DE CONTAS:**

Informa que a licitação e o contrato nº 4402/13, bem como seus Termos Aditivos e Modificativos foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, porém pendem de julgamento (página 2.513)

**JURÍDICO:**Favorável: SIM (  ) / NÃO (  ) - Número: 225/16

Páginas: 2778 / 2784

**6 OBSERVAÇÕES**

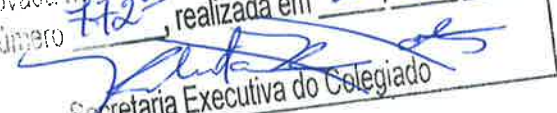
- 6.1 APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 59.954/2013 – SIM (  ) / NÃO (  )  
(Para as contratações de Serviço Técnico Especializado)

  
Pedro Paulo Dantas do A. Campos  
Gerente da EG/DIOBA

  
Pedro da Silva  
Diretor de Engenharia

Na, 15ª RD, realizada em 01/08/16  
foi aprovada esta proposta e  
posteriormente, será enviada a Resolução Final.

  
Paulo Marino Lopes  
Chefe de Gabinete

Aprovada na Reunião do Conselho de Administração  
de número 712ª, realizada em 21/8/2016  
  
Secretaria Executiva do Colegiado



